

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 185/17
Rec. 07.08.17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
01/02
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 069/2017

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 49
DA LEI 2.923/08, DE 04 DE ABRIL DE
2008, QUE DISPÕE SOBRE PLANO DE
CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica alterada a redação do Artigo 49 da Lei nº 2.923, de 04 de abril de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 49. Fica assegurada a percepção de gratificação da Educação Especial, no índice de **18,5% (dezento vírgula cinco por cento)** sobre o vencimento da classe e nível a que pertencer, os seguintes Professores:

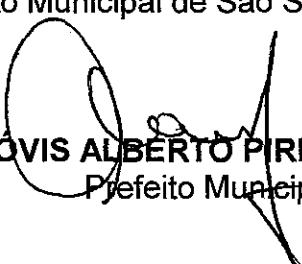
I – Professor concursado em Educação Especial, com habilitação específica e lotado na Escola Renascer.

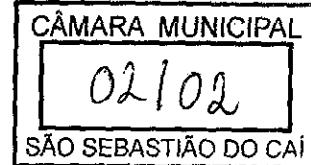
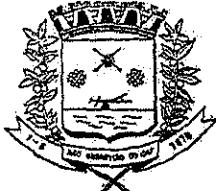
II – Professor com habilitação específica para a Educação Especial, lotado na Escola Renascer.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.08.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


CLOVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo projeto de lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para alterar o artigo 49 da Lei 2.923 de 04 de abril de 2008.

Em face do trabalho altamente especializado no atendimento às crianças especiais na Escola Renascer/APAE, o Executivo Municipal pretende majorar a gratificação da Educação Especial de 15% para 18,5%.

Pelo exposto, Requer seja o referido Projeto de Lei aprovado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 04 dias do mês de agosto de 2017.


CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal

IMPACTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Atendendo o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Projeto de Lei que hora segue para esta Câmara Municipal de Vereadores possui previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Investimentos.

O Município de São Sebastião do Caí atende aos limites constitucionais previstos para as despesas com pessoal sendo o parecer contábil favorável à majoração da gratificação, exposto neste Projeto de Lei.

São Sebastião do Caí, 04 de agosto de 2017.


Camila Bohn Flores
Secretaria Municipal da Fazenda

Omar Luis Trein
Contador